

LEI Nº 1.564 DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

“Altera o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1.538 de 23 de dezembro de 2005”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º inciso III, da Lei Municipal nº 1.538, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - De acordo com o Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 139, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado:

I – (...);

II – (...);

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2006, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.538 de 23 de dezembro de 2005.

Perdizes, 28 de agosto de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal